

LEI Nº 2883 DE 01/06/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Senhor FRANCISCO LACERDA DE GOUVEIA, em DAÇÃO DE PAGAMENTO de sua dívida ativa, um imóvel urbano situado na Avenida Campina Verde, nesta cidade, com a área de 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: Englobadamente formam um só terreno, medindo 100,00 metros de frente e de fundos por 4,60 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Avenida Campina Verde, aos fundos com parte dos lotes 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 2; de um lado com a Avenida Suburbana e de outro lado com a Rua Goiás; tudo conforme croqui e memorial descritivo em anexo, procedente da matrícula nº 13.940 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tendo sido dito imóvel avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) .

Art. 2º - O proprietário do imóvel descrito no artigo anterior - Senhor FRANCISCO LACERDA DE GOUVEIA - é devedor desta Prefeitura de tributos referentes a asfalto e IPTU, no valor de R\$ 6.918,26 (seis mil, novecentos e dezoito reais e vinte seis centavos), conforme relatório de Dívida Ativa, calculada até a data de 5(cinco) de maio de 1995. .

Parágrafo Único - Se até à concretização da transação o valor da dívida ativa ultrapassar o valor da avaliação do imóvel, o devedor deverá repor a diferença em moeda corrente nacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 1º de junho de 1995.
Prefeito Municipal